

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2701, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º. 3.673.032-3/2009, de interesse de **GILBERTO BARBOTTI**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 17 e 18 da Quadra 32, situados à Avenida Perimetral Norte e Rua Antônio Poteiro, Setor III, Loteamento Goiânia 2, nesta capital, passando a constituir o Lote 17/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 17/18	ÁREA	1.600,00m²
Frente, para a Rua Antônio Poteiro	40,00m	
Fundo, confrontando com a Avenida Perimetral Norte.....	40,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 19.....	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 16.....	40,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2702, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º. 3.730.784-0/2009, de interesse de **EURIPEDES MARTINS NAVES**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 12, 13 e 14 da Quadra 13, situados à Rua W3, Jardim Itaipu, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 12/14	ÁREA	1.080,00m²
Frente para a Rua W3	36,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 49, 50 e 51	36,00m	
Lado direito, confrontando com Lote 15	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 11	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2703, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.435.567-3/2008, de interesse de **REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 9 e 14 da Quadra 12, situados às Ruas 21 de Abril e 15 de Outubro, Setor Estrela Dalva, nesta capital passando a constituir o Lote 9-14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 9-14	ÁREA	10.000,00m²
Frente para a Rua 15 de Outubro.....	50,00m	
Fundo, confrontando com a Rua 21 de Abril	50,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 10, 11, 12 e 13.....	200,00m	
Lado esquerdo confrontando com os lotes 8 e 15	63,88m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2704, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como o contido no Processo n.º 3.695.467-1/2009, de interesse de **LUZIAMELQUIADES DE OLIVEIRA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05, 06 e 07, da Quadra 44, situados na Rua Prudente de Moraes - Parque Anhanguera Acréscimo, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05/07, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05/07	ÁREA	1.260,00m²
Frente para a Rua Prudente de Moraes.....	36,00m	
Fundo, confrontando com quem é de direito.....	36,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 08.....	35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04.....	35,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia